



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439-04/2022
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021
TERCEIRO ADITIVO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 06 (SEIS) MESES;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 13.674.500/0001-50, com sede na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.803-708, Tel. (69) 3221-1731, por meio de seu representante Sr. Miguel Sousa da Silva Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da cédula de identidade nº 270106 - SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 457.490.192-68, residente e domiciliado à Avenida Calama, nº 1308, Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.803-768.

Pelo presente, as partes acima qualificadas pactuam o TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviço indicado em epígrafe, cuja celebração será regida pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação do Prazo de Vigência

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de mão de obra de auxiliar de serviços gerais (zelador) , terá sua **vigência prorrogada** por 06 (seis) meses, passando da atual vigência 17 de dezembro de 2023 para o dia **17 de junho de 2024**, mantendo-se hígidas todas as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II - Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
PREFEITO

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CONTRATADA

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
SECRETÁRIO

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA TEIXEIRA DOS SANTOS, PROCURADOR GERAL**, em 29/11/2023 às 10:53, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 29/11/2023 às 11:07, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/11/2023 às 11:48, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Sousa da Silva Junior, Empresário**, em 29/11/2023 às 13:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **256762** e o código verificador **F89FD1F5**.

Referência: [Processo nº 4-439/2022](#).

Docto ID: 256762 v1